

Lei n.º 5, de 29 de novembro de 1947 - continuação

Prefeitura Municipal de Parati,
em 29 de novembro de 1947.

a) João Apolônio dos Santos Pádua,
Prefeito.

Lei n.º 6, de 29 de novembro
de 1947.

A Câmara Municipal de Pa-
rati, decreta e em sancionamento a seguinte
Lei:

Art.º 1.º - Fica aberto o crédito es-
pecial de cr. p. 68.643,00, destinado à
construção da Escola de Praia Grande,
neste Município.

Art.º 2.º - Para cobertura do pre-
sente crédito, além do auxílio de cr. p.
50.000,00, concedido pelo Governo do
Estado, fica anulado no orçamento
a quantia de cr. p. 18.643,00, de confor-
midade com a seguinte discriminação:

Verba 331 - Contingência 3.

Subcontingência 9 - cr. p. 7.409,00

Verba 333 - " 4.409,00

Verba 334 - Contingência 5 - 6.834,00

Continua na página 93.

Lei n.º 6. de 29-12-1947 - Continuação.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação com vigência até o dia 31 de dezembro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati,
em 29 de Dezembro de 1948.

a) João Apolônio dos Santos Padua.
Prefeito Municipal.

Lei n.º 7, de 29 de dezembro de 1947.

A Câmara Municipal de Parati decreta e em sancionamento a seguinte Lei: -

Art.º 1.º - Fica aberto o crédito especial de cr. p. 1.060,00, para ocorrer com as despesas oriundas do pagamento da remuneração dos Vereadores, no presente exercício.

Art.º 2.º - Para cobertura do presente crédito, fica anulado no orçamento vigente a quantia de cr. p. 1.060,00, de acordo com a seguinte discriminação:

Verba 884.

cr. p. 1.060,00

Continuação na página 94.